



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**  
**Serviço de Inspeção Municipal**

**Instrução Normativa nº 04 de 09 de Dezembro de 2022.**

Estabelece o Relatório de Não Conformidade - RNC, no âmbito das ações do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.063/2016, estabelece normas para implantação RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC, considerando:

A necessidade de operacionalizar as comunicações das não conformidades verificadas no estabelecimento durante as ações de fiscalização;

A necessidade de celeridade da correção das não conformidades por parte dos estabelecimentos;

A necessidade de garantir a qualidade e inoquidade dos produtos produzidos;

Que é dever do Estado (União, estados e municípios) atuar na proteção da saúde, segurança e interesses econômicos dos consumidores, conforme previsto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**Resolve:**

**Art. 1º** - Implantar o Relatório de Não Conformidades - RNC, frente às normas sanitárias vigentes para a fabricação e industrialização de produtos de origem animal, dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 2º** - O Relatório de Não Conformidades – RNC, que consta do formulário anexo, deverá ser utilizado pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal durante as vistorias, no qual serão registradas as não conformidades, a data da observação, o prazo para apresentação da resposta para correção da não conformidade apontada, firmado o carimbo e assinatura do servidor e a ciência do estabelecimento;

**§ 1º** - O prazo limite para devolução da resposta do RNC, é de cinco (05) dias úteis;

**Art. 3º** - Após receber o RNC, o estabelecimento deverá proceder a resposta de acordo, com as ações corretivas:

**§ 1º** - Quando as Não Conformidades puderem ser resolvidas mediante ações corretivas imediatas, o responsável pelo estabelecimento deverá apontar no campo específico do formulário as ações imediatas adotadas pelo estabelecimento para sanar a não conformidade, a qual terá sua eficácia verificada pelo Médico Veterinário fiscal;

**§ 2º** - Quando as Não Conformidades não puderem ser resolvidas no momento da verificação, o responsável pelo estabelecimento deverá apontar no campo específico do formulário as ações propostas bem como o prazo para execução das mesmas, estabelecendo um plano de trabalho para correção, que será aprovado ou não pelo SIM, sendo as não aprovações científicas ao estabelecimento de ofício pelo SIM;

**Art. 4º** - Após o vencimento dos prazos, propostos na Resposta do estabelecimento, o SIM deve fazer a verificação da Efetividade ou Não efetividade das ações adotadas pelo estabelecimento para corrigir as não conformidades apontadas;

**Art. 5º** - As não conformidades não resolvidas nos respectivos prazos apontados, sujeitam o estabelecimento às penalidades previstas nas normas do SIM;

**§ 1º** - A RNC poderá fundamentar um Auto de Infração quando:

I -A RNC não for respondido dentro do prazo estipulado;

II -Quando as respostas não for capaz de sanar a não conformidade, recebendo nestes casos o tratamento de RNC não respondidas;

III -A ação corretiva não tiver sido eficiente;

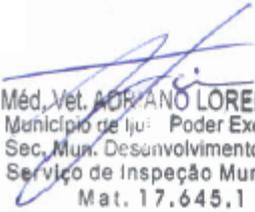


**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**  
**Serviço de Inspeção Municipal**

- IV -Não forem cumpridos os prazos propostos;
- V -Após reincidência (s) das RNC por um mesmo motivo;

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ijuí, 04 de Dezembro de 2022.

  
Méd. Vet. ADRIANO LORENZONI  
Município de Ijuí: Poder Executivo  
Sec. Mun. Desenvolvimento Rural  
Serviço de Inspeção Municipal  
Mat. 17.645,1



**Município de Ijuí – Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**  
**Serviço de Inspeção Municipal**  
**RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**

1. Relatório N°:	2. Data:	3. Hora:
4. Estabelecimento:		5. N° do SIM:
6. Relato da Não Conformidade:		IMEDIATA
a		( )
b		( )
c		( )
d		( )
e		( )
f		( )
g		( )
7. Base Legal:		
8. Médico Veterinário do SIM:		
Este documento é uma notificação escrita de <b>NÃO CONFORMIDADE</b> com as normas regulamentadoras da atividade do estabelecimento e não exime o estabelecimento de outros atos administrativos.		
<b>Data limite para devolução do RNC com a resposta:</b> ___ / ___ / ___		
9. Resposta do Responsável pelo estabelecimento (ações corretivas imediatas):		(E ) Efetiva (NE) Não efetiva
		(E ) (NE)

